

Ministério da Fazenda

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RETIFICAÇÃO

Na pauta ordinária síncrona presencial de julgamento da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção do CARF, publicada no DOU nº 190 de 07/10/2026, Seção 1, pág. 61, faltou a seguinte observação:
4) Será submetida ao colegiado proposta do Presidente de Turma para retificação da ata de agosto de 2026, relativa ao processo nº: 13502.901796/2012-52, Relator(a): LOUISE LERINA FIALHO - Recorrente: BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 107, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2, de 3 de janeiro de 2020, que divulga relação de contribuintes carregadores, comercializadores e transportadores de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

O Secretário Executivo da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 e o art. 35 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Ajuste Sinief nº 19, de 3 de julho de 2026, bem como no art. 2º do Ato COTEPE/ICMS nº 57, de 29 de outubro de 2019, CONSIDERANDO a solicitação recebida da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, no dia 7 de outubro de 2026, na forma do inciso I do art. 2º do Ato COTEPE/ICMS nº 57/19, registrada no Processo SEI nº 12004.101386/2019-33, torna público:
Art. 1º O item 42 fica acrescido ao campo referente ao Estado de São Paulo do Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 2, de 3 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2020, com a seguinte redação:
"Anexo Único

Unidade Federada: SÃO PAULO				
ITEM	UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
42	SP	61.190.870/0001-65	154.366.811.111	PACÍFICO GÁS COMERCIALIZADORA LTDA

".
Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

PAUTA DA 339ª SESSÃO DE JULGAMENTO

A ser realizada nas datas a seguir mencionadas, nos termos do inciso II do artigo 41 do Regimento Interno do CRSNSP, com a redação dada pela Portaria nº 1.387, de 30 de agosto de 2024, na modalidade de videoconferência.
EM 29 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09H30MIN E EM 30 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09H30MIN, CASO OS TRABALHOS NÃO SEJAM FINALIZADOS NO PRIMEIRO DIA.
Relator: José Antônio Maia Piñeiro
001) 15414.639060/2025-99 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Suíça Seguradora S.A. (46.411.471/0001-93) (Recorrente), Rafael Crocetta Carboni (OAB/SC 27.151) (Interessado), Renata Beiriz Furtado (OAB/RJ 94.251) (Advogada) e Aluizio José Bastos Barbosa Júnior (OAB/RJ 117.613) (Advogado).
002) 15414.660890/2025-85 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Suíça Seguradora S.A. (46.411.471/0001-93) (Recorrente), Rafael Crocetta Carboni (OAB/SC 27.151) (Interessado), Miriam Aparecida Silveira Mazzuco (Interessada) e Marcelo Vieira Rechtman (OAB/RJ 114.211) (Advogado).
003) 15414.661602/2025-18 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Suíça Seguradora S.A. (46.411.471/0001-93) (Recorrente), Rafael Crocetta Carboni (OAB/SC 27.151) (Interessado), Miriam Aparecida Silveira Mazzuco (Interessada) e Marcelo Vieira Rechtman (OAB/RJ 114.211) (Advogado).
004) 15414.661258/2025-59 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Suíça Seguradora S.A. (46.411.471/0001-93) (Recorrente), Rafael Crocetta Carboni (OAB/SC 27.151) (Interessado), Miriam Aparecida Silveira Mazzuco (Interessada) e Marcelo Vieira Rechtman (OAB/RJ 114.211) (Advogado).
005) 15414.665629/2025-71 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), MBM Seguradora S.A (87.883.807/0001-06) (Recorrente) e Rodrigo José de Kühl e Carvalho (OAB/RJ 74.645) (Advogado).
Relatora: Carmen Diva Beltrão Monteiro
006) 15414.622078/2024-71 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. (09.248.608/0001-04) (Recorrente), Cláudio Mendes Ladeira (Recorrente), Fernanda Castelliano Pina (OAB/RJ 222.882) (Advogada), André Leal Faoro (OAB/RJ 51.671) (Advogado), Cássio Monteiro Rodrigues (OAB/RJ 180.066) (Advogado), Heloane Rosmaninho Mantovani da Silva (OAB/RJ 208.010) (Advogada), João Marcelo Máximo Ricardo dos Santos (OAB/SP 260.454) (Advogado) e Poliana Calegario Feitosa (OAB/RJ 239.033) (Advogada).
007) 15414.639108/2024-88 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Denúncia
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Cactvs Corretora de Seguros S.A. (atual Cactvs Assistência Técnica e Extensão Rural) (39.376.932/0001-79) (Recorrente), Jeniffer Lima dos Santos (OAB/SP 358.124) (Advogada), Priscilla Gomes Santana de Araújo (OAB/SP 441.313) (Advogada), Luciano Vitor Engholm Cardoso (OAB/SP 47.238) (Advogado), Ivo Liberalino da Silva Júnior (OAB/SP 211.485) (Advogado), Maria Patrícia Ferreira Pimentel (OAB/SP 225.796) (Advogada) e José Santana Filho (OAB/SP 420.961) (Advogado).
008) 15414.613963/2022-05 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Fernando Passos (Recorrente), José Carlos Cardoso (Recorrente), Lúcia Maria da Silva Valle (Recorrente), Paulo Daniel Araújo da Rocha (Recorrente), IRB-Brasil Resseguros S.A (33.376.989/0001-91) (Interessado), Cássio Gama Amaral (OAB/SP 324.673) (Advogado), Eli Loria (OAB/SP 316.727) (Advogado), Daniel Kalansky Ponczek (OAB/SP 222.487) (Advogado), Denis Morelli (OAB/SP 206.667) (Advogado), Ivan Iegoroff de Mattos (OAB/SP 316.184) (Advogado), Letícia Braz Mendonça (OAB/SP 417.145) (Advogada), Alexandre Rangel Ribeiro (OAB/SP 186.466) (Advogado), Geraldo Pedroso Filho (OAB/SP 86.068) (Advogado), Pedro Henrique Ricco Verzemiassi (OAB/SP 363.278) (Advogado), Thomaz Del Castilho Barroso Kastrup (OAB/SP 398.344) (Advogado), Giovanna Rocha de Castro (OAB/SP 459.880) (Advogada) e Vivien Lys Porto Ferreira da Silva (OAB/SP 195.142) (Advogada).
009) 15414.643631/2021-66 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Fernando Passos (Recorrente), Carlos Augusto Velloso da Silveira (Recorrente), José Carlos Cardoso (Recorrente), José Farias de Souza (Recorrente), Paulo Daniel Araújo da Rocha (Recorrente), Rodrigo de Valnisio Pires Azevedo (Recorrente), IRB-Brasil Resseguros S.A (33.376.989/0001-91) (Interessado), Bárbara Bassani de Souza (OAB/SP 292.160) (Advogada), Murilo Castineira Brunner (OAB/SP 314.050) (Advogado), Rafael Paixão da Silva Lima (OAB/RJ 164.062) (Advogado), Luiz Rodolpho Carneiro de Castro (OAB/RJ 96.128) (Advogado), Lucas Akel Filgueiras (OAB/SP 345.281) (Advogado), Gabriel Cândido Vendrasco (OAB/SP 470.298) (Advogado), Pedro Miranda (OAB/SP 408.094) (Advogado), Giovana Maria Bosso Soares (OAB/SP 490.624) (Advogada), Caroline Cidri (OAB/SP 511.499) (Advogada), Eli Loria (OAB/SP 316.727) (Advogado), Daniel Kalansky Ponczek (OAB/SP 222.487) (Advogado), Denis Morelli (OAB/SP 206.667) (Advogado), Ivan Iegoroff de Mattos (OAB/SP 316.184) (Advogado), Lucas Thedim Silvado Ribeiro de Barros (OAB/RJ 234.861) (Advogado), Cássio da Gama Amaral (OAB/SP 324.673) (Advogado), Inaê Siqueira de Oliveira (OAB/SP 456.542) (Advogada), Geraldo Pedroso Filho (OAB/SP 86.068) (Advogado), Daniel Matias Schmitt Silva (OAB/RJ 103.479) (Advogado), Letícia Braz Mendonça (OAB/SP 417.145) (Advogada), Pedro Henrique Ricco Verzemiassi (OAB/SP 363.278) (Advogado), Thomaz Del Castillo Barroso Kastrup (OAB/SP 398.344) (Advogado),

RENATA LARISSA SILVESTRE

Giovanna Rocha de Castro (OAB/SP 459.880) (Advogada) e Vivien Lys Porto Ferreira da Silva (OAB/SP 195.142) (Advogada).
Relator: Cássio Cabral Kelly
010) 15414.642720/2025-19 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Bradesco Vida e Previdência S.A (51.990.695/0001-37) (Recorrente), Daniel Matias Schmitt Silva (OAB/RJ 103.479) (Advogado), Anna Gabrielle Garcia Veloso (OAB/RJ 185.071) (Advogada) e João Filipe Figueiredo da Cunha Dantas (OAB/RJ 182.094) (Advogado).
Relatora: Gianni Moreira Leitão
011) 15414.628977/2017-58 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Denúncia
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Massa Falida da Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB - (Administrador Judicial: Dani Leonardo Giacomini, OAB/RS nº 53.956) (92.672.070/0001-04) (Recorrente), Dani Leonardo Giacomini (OAB/RS 53.956) (Advogado) e Leonardo Bica de Freitas Rezende (OAB/RS 47.165) (Advogado).
Relatora: Greicilane Ruas Martins de Queiroz
012) 15414.624524/2025-62 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), IRB-Brasil Resseguros S.A (33.376.989/0001-91) (Recorrente), Bernardo Netto Arruda (Recorrente), André Filipe Guimarães Fortunato (OAB/SP 456.868) (Advogado), Pedro Henrique dos Santos (OAB/SP 545.797) (Advogado) e Cássio Gama Amaral (OAB/SP 324.673) (Advogado).
013) 15414.610643/2021-12 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), José Carlos Cardoso (Recorrente), Paulo Daniel Araújo da Rocha (Recorrente), Eli Loria (OAB/SP 316.727) (Advogado), Daniel Kalansky Ponczek (OAB/SP 222.487) (Advogado), Ivan Iegoroff de Mattos (OAB/SP 316.184) (Advogado), Denis Morelli (OAB/SP 206.667) (Advogado), Geraldo Pedroso Filho (OAB/SP 86.068) (Advogado), Gabriela da Costa Cervieri (OAB/SP 108.924) (Advogada) e Vivien Lys Porto Ferreira da Silva (OAB/SP 195.142) (Advogada).
Relator: Eduardo D'Amato
014) 15414.644924/2023-22 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Denúncia
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Car System Alarmes Ltda. (04.401.579/0001-55) (Recorrente), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP 153.769) (Advogado) e Giovana Ferreira Cervo (OAB/SP 451.437) (Advogada).
015) 15414.621329/2025-81 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Sombrero Seguros S.A. (37.960.905/0001-13) (Recorrente), Renata Beiriz Furtado (OAB/RJ 94.251) (Advogada) e Aluizio José Bastos Barbosa Júnior (OAB/RJ 117.613) (Advogado).
016) 15414.665444/2025-67 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Seguradora S.A. Infinite (50.316.213/0001-03) (Recorrente) - Liquidante: Danillo Cesar Bueno Pinto LTDA. (Liquidante), Osvaldo Alves Nogueira Filho (Recorrente), Diego José Delesporte dos Santos Tunala (OAB/RJ 156.779) (Advogado), Terezinha Delesporte dos Santos Tunala (OAB/RJ 156.850) (Advogada) e Juliano Delesporte dos Santos Tunala (OAB/RJ 174.180) (Advogado).
Relatora: Ana Paula de Almeida Santos
017) 15414.626117/2025-90 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Bradesco Vida e Previdência S.A (51.990.695/0001-37) (Recorrente), Daniel Matias Schmitt Silva (OAB/RJ 103.479) (Advogado), Anna Gabrielle Garcia Veloso (OAB/RJ 185.071) (Advogada), João Filipe Figueiredo da Cunha Dantas (OAB/RJ 182.094) (Advogado) e Maria Eduarda Misquey Araújo Festas (OAB/RJ 200.067) (Advogada).
Processos com pedido de vista:
Relator: José Antônio Maia Piñeiro
018) 10132.000017/2025-81 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), IRB Brasil Resseguros S.A (33.376.989/0001-91) (Recorrente), Alessandra Martins Monteiro (Recorrente), Cesar Augusto Ribeiro Cavalcante (Recorrente), Hugo Sales Teixeira (Recorrente), Isabel Blazquez Solano (Recorrente), Juliana Fonseca de Oliveira Lanzillotti (Recorrente), Ricardo Cianella de Souza Massa (Recorrente), Rodrigo de Valnisio Pires Azevedo (Recorrente), Wilson Toneto (Recorrente), Daniel Chacur de Miranda (OAB/RJ 147.781) (Advogado), Pedro Henrique Gomes Ramiz Wright (OAB/RJ 219.398) (Advogado), Thiago Martins dos Santos Fraga Neto (OAB/RJ 217.682) (Advogado), Daniel Sampaio de Andrade (OAB/RJ 257.321) (Advogado), André Filipe Guimarães Fortunato (OAB/SP 456.868) (Advogado), Uri de Sousa Wainberg (OAB/RJ 204.672) (Advogado), Ana Paula dos Santos Bento (OAB/RJ 89.493) (Advogada), Cássio da Gama Amaral (OAB/SP 324.673) (Advogado), João Filipe Figueiredo da Cunha Dantas (OAB/RJ 182.094) (Advogado), Bárbara Bassani de Souza (OAB/SP 292.160) (Advogada), Murilo Castineira Brunner (OAB/SP 314.050) (Advogado), Daniel Matias Schmitt Silva (OAB/RJ 103.479) (Advogado) e Pedro Henrique Ricco Verzemiassi (OAB/SP 363.278) (Advogado).
Julgamento adiado por pedido de vista da Conselheira Presidente Adriana Teixeira de Toledo na 338ª Sessão.
Relatora: Luciana González
019) 15414.628569/2025-14 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Aruana Seguradora S.A (07.017.295/0001-58) (Recorrente), Terezinha Delesporte dos Santos Tunala (OAB/RJ 156.850) (Advogada), Diego José Delesporte dos Santos Tunala (OAB/RJ 156.779) (Advogado) e Juliano Delesporte dos Santos Tunala (OAB/RJ 174.180) (Advogado).
Julgamento adiado por pedido de vista do Conselheiro Eduardo D'Amato na 338ª Sessão.
Relatora: Luciana González
020) 15414.667286/2025-80 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação
Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), MBM Previdência Complementar (92.892.256/0001-79) (Recorrente) e Rodrigo José de Kühl e Carvalho (OAB/RJ 74.645) (Advogado).



Julgamento adiado por pedido de vista do Conselheiro Eduardo D'Amato na 337ª Sessão. Relatora: Gianni Moreira Leitão 021) 15414.657784/2024-33 - CRSNSP: Recurso SUSEP - Representação Partes: Superintendência de Seguros Privados (Recorrida), Gallagher RE Latin América Corretora de Resseguros Ltda. (09.674.690/0001-39) (Recorrente), Eduardo Chalfin (OAB/RJ 53.588) (Advogado), Ilan Goldberg (OAB/RJ 100.643) (Advogado), Guilherme Panisset Barreto Bernardes (OAB/RJ 183.455) (Advogado) e Luíza Oliveira Gracioso Terra (OAB/RJ 252.867) (Advogada).

Julgamento adiado por pedido de vista da Conselheira Ana Paula de Almeida Santos na 337ª Sessão.

Total de processos: 21 (vinte e um)

a) ADITAMENTOS / RETIRADA DE PAUTA: Recomenda-se consulta sistemática ao Diário Oficial da União e ao sítio eletrônico do CRSNSP, página "Pautas de Julgamento" (<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/composicao/orgaos/orgaos-colegiados/crsnsp/servicos/sesoes-de-julgamento>), para verificar se foi eventualmente publicado aditamento à pauta desta sessão no prazo regimental ou se restou efetuada anotação sobre processos retirados de pauta, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão, os quais serão objeto de julgamento em data futura.

b) SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: Salientamos o disposto no § 4º do art. 28 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pela Portaria MF nº 1.387, de 30 de agosto de 2024: "Nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente independentemente de nova convocação e publicação."

c) ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO E PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL E/OU DE PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO - Nos termos dos artigos 33, 34 e 50 do Regimento Interno do CRSNSP, com a redação dada pela Portaria nº 1.387, de 30 de agosto de 2024: "Art. 33 - Desejando proferir sustentação oral, deverão os advogados constituídos, o representante legal do recorrente ou a pessoa a quem for conferido mandato com poderes específicos, requerer à Secretaria-Geral, até vinte e quatro horas antes do início da sessão, suas inscrições para fazê-lo, podendo ainda, requerer, no mesmo prazo, que seja o feito julgado prioritariamente, desde que justificado, sem prejuízo das prioridades legais. Parágrafo único. A ausência do participante inscrito para a realização de sustentação oral não impedirá o julgamento do recurso de seu interesse."

"Art. 34 (...)

IX - no caso de continuidade de julgamento interrompido em sessão anterior, havendo mudança na composição do Colegiado, poderá ser dada possibilidade de nova sustentação oral às partes, à critério do Presidente, ainda que já a tenham feito, e tomados todos os votos, ressalvado o disposto no inciso V, do caput;

X - nas sessões por videoconferência gravadas, não será permitida nova sustentação oral às partes, ainda que haja mudança de composição;"

"Art. 50 (...)

§10. Não haverá sustentação oral no julgamento dos embargos de declaração. (<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/composicao/orgaos/orgaos-colegiados/crsnsp/servicos/pedido-de-sustentacao-oral-e-de-preferencia>)

d) ENVIO DE MEMORIAIS - Em atenção a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), informamos que, a partir de 23 de setembro de 2025, o envio de memoriais ao CRSNSP deverá ser realizado exclusivamente por peticionamento intercorrente no processo administrativo correspondente, por meio do sistema SEI.

Recomendamos que o cadastro como usuário externo SEI/MGI (Usuário Externo - Serviços Compartilhados) seja feito assim que o processo for autuado neste Colegiado. Isso assegura o envio correto e dentro do prazo de manifestações e documentos.

Para agendamento de reuniões para a entrega de memoriais, ou em caso de dúvidas, favor contatar a Secretaria Geral pelo e-mail: secretaria.crsnsp@fazenda.gov.br.

Conforme artigos 21 e 48 do Regimento Interno do CRSNSP, com a redação dada pela Portaria nº 1.387, de 30 de agosto de 2024:

"Art. 21. A realização de audiência prévia com o Relator ou demais Conselheiros poderá ser solicitada por qualquer das partes legitimadas a atuarem no processo, devendo, quando representada por patrono, constar dos autos o instrumento de outorga com os respectivos poderes. §1º A solicitação de audiência será encaminhada à Secretaria-Geral, por e-mail, e o agendamento ocorrerá mediante verificação da disponibilidade dos membros do Colegiado. §2º A audiência, ainda que o pedido seja dirigido apenas ao Relator ou ao Presidente, deverá contar com a participação de pelo menos um servidor da Secretaria-Geral, dando oportunidade aos demais Conselheiros de também acompanharem a reunião. §3º A audiência ocorrerá, preferencialmente, por videoconferência, utilizando-se a ferramenta tecnológica disponibilizada pelo Ministério da Fazenda, com registro em ata das pessoas presentes e dos assuntos tratados."

"Art. 48. Aos legitimados para o uso da palavra, de que trata o art. 33, será facultada a apresentação de memoriais por escrito.

Parágrafo único. A manifestação de que trata o caput deverá ser formalizada nos autos após a publicação da pauta e até o momento anterior ao início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão."

e) DA CONCESSÃO DE AUDIÊNCIAS - Nos termos do Art. 31 da Portaria CRSNSP/MF nº 280, de 26 de abril de 2023 (Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos com exercício no CRSNSP), os advogados que solicitarem realizações de audiências, as mesmas serão concedidas prioritariamente por meio de videoconferência, de preferência com a presença coletiva de todos os Conselheiros que irão participar do julgamento, por ocasião de reunião agendada para a apresentação e entrega de memoriais, e, quando presencial, exclusivamente nas dependências do Conselho e no horário de expediente.

f) DÚVIDAS - Em caso de dúvidas, entrar em contato nos e-mails: secretaria.crsnsp@fazenda.gov.br ou copaj.crsfn-crsnsp@fazenda.gov.br.

Nos termos do art. Art. 32, §1º e §2º da Portaria citada acima, as concessões de audiências às partes e procuradores devem ser norteadas pelos princípios da transparência, independência e isonomia, sendo assim, não será cabível a concessão de audiência para processos cujo julgamento do recurso tenha sido iniciado e não concluído; bem como, são vedadas discussões particulares entre Conselheiros e interessados a respeito de processos fora do ambiente das audiências.

Conforme disponibiliza na página do CRSNSP na internet: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/composicao/orgaos/orgaos-colegiados/crsnsp/aceso-a-informacao/legislacao>.

Brasília, 9 de outubro de 2026.
ANA LUÍZA NASCIMENTO AMAZONAS
Secretária-Geral
Substituta

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA ADJUNTA

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CORAT Nº 81, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Qualifica como devedora contumaz a pessoa jurídica que menciona.

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUBSTITUTA, no exercício da atribuição prevista no art. 358, caput, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 12, § 1º, da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2026, e no art. 10 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 6, de 26 de março de 2026, e o que consta do processo administrativo nº 10469.723793/2026-32, declara:

Art. 1º Fica qualificada como devedora contumaz a pessoa jurídica BRASITA CIGARROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 12.778.043/0001-81.

§ 1º A pessoa jurídica a que se refere o caput será incluída (Lei Complementar nº 225, art. 16, caput, e §§ 1º e 2º):

I - na lista de devedores contumazes, que será divulgada na página da internet da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB; e

II - no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin.

§ 2º Em caso de descaracterização da condição de devedor contumaz ou quando houver efeito suspensivo em processo administrativo ou judicial, a pessoa jurídica será excluída da lista e do Cadastro a que se referem os incisos I e II do § 1º (Lei Complementar nº 225, art. 16, caput).

Art. 2º Fica declarada inapta a inscrição da pessoa jurídica referida no art. 1º no cadastro de contribuintes da RFB, enquanto perdurarem as circunstâncias que deram causa à sua caracterização como devedora contumaz, nos termos do inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2026.

Art. 3º Serão aplicadas à pessoa jurídica qualificada como devedora contumaz, nos termos do art. 1º, as medidas a que se referem o art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026, e o art. 12 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 6, de 26 de março de 2026.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAÍRA NERY LEMOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CORAT Nº 82, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Qualifica como devedora contumaz a pessoa jurídica que menciona.

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUBSTITUTA, no exercício da atribuição prevista no art. 358, caput, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 12, § 1º, da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2026, e no art. 10 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 6, de 26 de março de 2026, e o que consta do processo administrativo nº 10469.723792/2026-98, declara:

Art. 1º Fica qualificada como devedora contumaz a pessoa jurídica CABO FRIENSE INDUSTRIA COMERCIO DE CIGARROS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 39.495.676/0001-39.

§ 1º A pessoa jurídica a que se refere o caput será incluída (Lei Complementar nº 225, art. 16, caput, e §§ 1º e 2º):

I - na lista de devedores contumazes, que será divulgada na página da internet da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB; e

II - no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin.

§ 2º Em caso de descaracterização da condição de devedor contumaz ou quando houver efeito suspensivo em processo administrativo ou judicial, a pessoa jurídica será excluída da lista e do Cadastro a que se referem os incisos I e II do § 1º (Lei Complementar nº 225, art. 16, caput).

Art. 2º Fica declarada inapta a inscrição da pessoa jurídica referida no art. 1º no cadastro de contribuintes da RFB, enquanto perdurarem as circunstâncias que deram causa à sua caracterização como devedora contumaz, nos termos do inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2026.

Art. 3º Serão aplicadas à pessoa jurídica qualificada como devedora contumaz, nos termos do art. 1º, as medidas a que se referem o art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026, e o art. 12 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 6, de 26 de março de 2026.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAÍRA NERY LEMOS

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.275, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 4417.00.10
Mercadoria: Conjunto de ferramentas manuais para modelagem em cerâmica fria, com quatro estecas de madeira, uma esteca de madeira com extremidades de metal comum e uma esponja, acondicionado para venda a retalho em uma bolsa em tecido.
Dispositivos Legais: RGI 1 c/c RGI 3 b) e RGC 1 da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022, subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro 1992, e atualizadas pela Instrução Normativa RFB nº 2.169, 29 de dezembro de 2023, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.276, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 3407.00.10
Mercadoria: Conjunto para artesanato composto por 2 kg de massa de modelar de cerâmica fria, cinco estecas, uma esponja, dois pincéis, um rolo de modelagem, 50 ml de verniz, 50 ml de primer acrílico e oito tubos de tinta acrílica colorida, destinado à modelagem manual, pintura e acabamento de peças decorativas, acondicionado para venda a retalho.
Dispositivos Legais: RGI 1 e RGC 1 da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022, subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro 1992, e atualizadas pela Instrução Normativa RFB nº 2.169, 29 de dezembro de 2023, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.277, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 3407.00.10
Mercadoria: Sortido acondicionado para venda a retalho composto por 1 kg de massa de modelar de cerâmica fria, cinco estecas, uma esponja, dois pincéis, 50 ml de verniz, 50 ml de primer acrílico, seis tubos de tinta acrílica colorida, essência aromática, cera de soja para vela e três pavios com suporte, destinado à modelagem manual, pintura e acabamento de peças decorativas.
Dispositivos Legais: RGI 1 c/c RGI 3 b) e RGC 1 da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022, subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro 1992, e atualizadas pela Instrução Normativa RFB nº 2.169, 29 de dezembro de 2023, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

